



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 58 – PUBLICADO EM 27 DE JUNHO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL IV - JUNHO DE 2016

LEIS

LEI N.º 3.859, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 15.100,00
2.090 – Manter e equipar a Educação Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 8.900,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesas:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI'S
4.4.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 24.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.860, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 320.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 30.000,00
2.062 – Adquirir, manter, melhorar a frota de veículos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 50.000,00
2.063 – Equipar e manter as atividades do CAPS I
3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 50.000,00
2.069 – Manter e equipar o FMS
3.3.71.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.861, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 500.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.041 – Manutenção do cemitério municipal.
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.064 – Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara
3.3.50.00.00.00.0200 – aplicações diretas R\$ 560.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.862, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2.027 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's
4.4.90.00.00.00.0206 – aplicações diretas
..... R\$ 350.000,00
**11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E
OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e
Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

**Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º
correrá por conta da anulação dos seguintes
elementos de despesa:**

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00
2.029 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.0206 – aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

**11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E
OBRAS
1.016 – Pavimentação de rodovias
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 350.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em
Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de
Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.863, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

**Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras
providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito
Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito para suplementar no
orçamento vigente os seguintes elementos de
despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil –
Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas
..... R\$ 15.100,00
2.090 – Manter e equipar a Educação Infantil –
Creche

3.3.90.00.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas
..... R\$ 8.900,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
1.068 – Urbanização do Poço 8
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 650.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS
1.006 – Cosntruir, reformar e ampliar capelas
mortuárias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2.054 – Proteção social básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0703 – Aplicações diretas
..... R\$ 39.369,30
3.3.90.00.00.00.00.00.0704 – Aplicações diretas
..... R\$ 24.000,00
2.055 – Proteção social básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas
..... R\$ 62.345,96

**Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º
correrá por conta da anulação dos seguintes
elementos de despesa:**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI'S
4.4.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas
..... R\$ 24.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2.053 – Gestão da política de assistência social
3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas
..... R\$ 62.345,96
3.1.90.00.00.00.00.00.0703 – Aplicações diretas
..... R\$ 39.369,30
3.3.50.00.00.00.00.00.0704 – Aplicações diretas
..... R\$ 24.000,00

26 – SAMAE DE ICARA
01 – SAMAE DE ICARA
1.057 – sistema de coleta de tratamento de esgoto
sanitário.
4.4.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas
..... R\$ 700.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em
Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de
Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.864, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR TERMO DE CONFISSÃO E
PARCELAMENTO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS, RELATIVOS ÀS
ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES
ESPECIFICADAS, COM O REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ADMINISTRADO
PELO IÇARAPREV, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito
Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar Termo de Confissão de
Débitos Previdenciários e celebrar Acordo de
Parcelamento de Débitos Previdenciários com o
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV,
relativo ao débito das contribuições previdenciárias
suplementares apuradas das competências de
novembro de 2015, dezembro de 2015 e 13.º
salário de 2015, que totaliza o montante original
de R\$ 692.839,87, em 60 (sessenta) prestações
mensais, iguais e sucessivas, observado o
disposto no artigo 5.º da Portaria MPS n.º
402/2008, na redação dada pela Portaria MPS n.º
21/2013 e n.º 307/2013.

§ 1.º O parcelamento autorizado pelo caput deste
artigo não alcança débitos oriundos de
contribuições previdenciárias descontadas dos
segurados ativos, aposentados e pensionistas e
de débitos não decorrentes de contribuições
previdenciárias.

§ 2.º O parcelamento autorizado pelo caput deste
artigo será operacionalizado através da utilização
obrigatória do sistema CADPREV, fornecido pelo
Ministério da Previdência Social, ou por outro que
venha a substituí-lo.

Art. 2.º Para apuração do montante devido a partir
do especificado no caput os valores originais
apurados serão atualizados pelo Índice de Preços
ao Consumidor (IPC-A), acrescido de juros
simples de 0,50% (meio por cento) ao mês,
calculados desde a data de vencimento até a data
da assinatura do termo de acordo de
parcelamento.

§ 1.º As prestações vincendas serão atualizadas
mensalmente pelo Índice de Preços ao
Consumidor (IPC-A), acrescido de juros simples
de 0,50% (meio por cento) ao mês acumulados
desde a data de consolidação do montante devido
no termo de acordo até o mês do pagamento.

§ 2.º O valor mensal correspondente a cada
parcela será chancelado pela utilização do sistema
indicado no parágrafo 2.º do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º No caso de atraso no pagamento da
parcela mensal, serão cobrados os
correspondentes juros de 0,50% ao mês e a
atualização pela variação do IPC-A, considerando
o prazo decorrido desde a data de vencimento da
parcela e a data do efetivo pagamento.

Art. 4.º Em caso de extinção do IPC-A, mudança
de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade
em decorrência de reforma econômica, deverá ser
fixado um indicador substitutivo, compatível com
as necessidades atuariais do IÇARAPREV.

Art. 5.º Se os critérios de parcelamento previstos
nesta Lei resultarem em desequilíbrio financeiro-
atuarial do plano de custeio do IÇARAPREV, estes
deverão ser objeto de repactuação com base em
parecer atuarial.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.865, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.849, de 07 de junho de 2010, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O parágrafo 4.º do art. 4º da Lei nº 2.849, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no § 3º, o Município fica obrigado a retomar o repasse suplementar nos percentuais fixados na redação original do § 2º do art. 4º Lei nº 2.849, de 07 de junho de 2010, sendo que eventuais diferenças a serem restituídas obedecerão o disposto no art. 6º-A desta lei.” (NR)

Art. 2.º O art. 6º-A da Lei nº 2849, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Na hipótese do descumprimento do disposto no §3º do art. 4º, fica o Município obrigado a restituir ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Içara os valores não arrecadados correspondente à diferença da alíquota anterior prevista no art. 4º da Lei nº 2.849, de 07 de junho de 2010.

Parágrafo único. Eventual restituição de valores referidas no caput será realizada através de termo de parcelamento de débitos, pelo sistema CADPREV do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

LEI N.º 3.866, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza firmar convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara, inscrita no CNPJ nº. 83.852.4180/0001-54, para readequação da Unidade Tratamento Intensivo do Hospital São Donato, no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2.º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão de dotação 2.064.33.50.00.00.00.0130 do orçamento do exercício de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETOS

DECRETO N.º 094/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Comissão e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei n.º 3.715, de 24 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (2015 – 2024).

Art. 2.º A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação será integrada, no mínimo, por um representante titular e um representante suplente, das seguintes instâncias:

- I – Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia;
- II – Comissão do Plano Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

Art. 3.º A Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação tem por finalidade apoiar a Comissão através do levantamento de dados educacionais.

Art. 4.º A Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação será integrada, no mínimo, por um representante titular e um representante suplente, das seguintes instâncias:

- I – Representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II – Representante da Secretaria de Finanças Públicas;
- III – Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV – Representante da Secretaria de Saúde Pública;
- V – Representante do Ensino Público Municipal.

Art. 5.º Os representantes de que trata o art. 2.º e 4.º serão indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º A Comissão e Equipe de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, para garantir o seu funcionamento.

Art. 7.º Os representantes que trata o artigo 2.º deste decreto não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 20 de junho de 2016.

DECRETO N.º 095/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS **01 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS**

2.020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.50.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE IÇARA **01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE IÇARA**

2.060 – Gestão da Política Municipal de Habitação
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 3.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.071 – Manutenção do Funder
3.3.71.00.00.00.00.0200 – transf a inst privadas
sem fins lucrativos R\$ 3.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

2.020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE IÇARA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE IÇARA

2.060 – Gestão da Política Municipal de Habitação
3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 3.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.071 – Manutenção do Funder
3.1.90.00.00.00.00.0200 – transf a inst privadas
sem fins lucrativos R\$ 3.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 20 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 20 de junho de 2016.

DECRETO N.º 096/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei nº 2.860, de 23 de junho de 2016,

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 320.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 30.000,00

2.062 – Adquirir, manter, melhorar a frota de veículos

3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 60.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

2.063 – Equipar e manter as atividades do CAPS I
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

2.069 – Manter e equipar o FMS

3.3.71.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 110.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 097/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei nº 2.861, de 23 de junho de 2016,

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 500.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.041 – Manutenção do cemitério municipal.
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.064 – Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara
3.3.50.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 560.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 098/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei nº 2.862, de 23 de junho de 2016,

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

2.027 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's
4.4.90.00.00.00.0206 – aplicações diretas
..... R\$ 350.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.029 – Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.0206 – aplicações diretas
..... R\$ 350.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

1.016 – Pavimentação de rodovias
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1.066 – Construir, reformar e ampliar capelas mortuárias
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 099/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei n.º 2.863, de 23 de junho de 2016,

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 15.100,00

2.090 – Manter e equipar a Educação Infantil – Creche

3.3.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 8.900,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.068 – Urbanização do Poço 8

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 650.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1.006 – Construir, reformar e ampliar capelas mortuárias

4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 – Proteção social básica

3.3.90.00.00.00.00.0703 – Aplicações diretas R\$ 39.369,30

3.3.90.00.00.00.00.0704 – Aplicações diretas R\$ 24.000,00

2.055 – Proteção social básica

3.3.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 62.345,96

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI'S

4.4.90.00.00.00.00.0208 – Aplicações diretas R\$ 24.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.053 – Gestão da política de assistência social

3.3.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 62.345,96

3.1.90.00.00.00.00.0703 – Aplicações diretas R\$ 39.369,30

3.3.50.00.00.00.00.0704 – Aplicações diretas R\$ 24.000,00

26 – SAMAE DE ICARA

01 – SAMAE DE ICARA

1.057 – sistema de coleta de tratamento de esgoto sanitário.

4.4.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 700.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 100/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Retificar o art. 1.º do Decreto N.º 125/2015, de 03 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **Maria Marilene Raichaski Silvano**, portadora do CPF: N.º 496.426.509/91, nascida em 04 de julho de 1965, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível IV, referência C X (cargo isolado), lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, matrícula 50014, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, combinado com o art. 40, § 5.º da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 8.522,22 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 07 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 101/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a alínea “h” do art. 5.º, do Decreto N.º 3.365/41, de 21 de junho e 1941, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 6.499,52m², a ser desmembrada de uma área maior com área de 250.000,00m², inscrita na transcrição das transmissões sob n.º 3.663., conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. A área referida no caput deste artigo destina-se a implantação de prédios públicos.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 102/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito para complementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manter e Equipar o PROCON

3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

31 – FUNDAÇÃO CULTURAL IÇARA

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

2.038 – Manutenção das atividades da Fundação Cultural

3.3.90.00.00.00.00.0025 – aplicações diretas
..... R\$ 30.000,00

22 – FUNREBOMPM - IÇARA

01 – FUNREBOMPM - IÇARA

2.075 – Manutenção do FUNREBOMPM - Bombeiros

3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manter e Equipar o PROCON

3.1.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 10.000,00

31 – FUNDAÇÃO CULTURAL IÇARA

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

2.038 – Manutenção das atividades da Fundação Cultural

4.4.90.00.00.00.00.0025 – aplicações diretas
..... R\$ 30.000,00

22 – FUNREBOMPM - IÇARA

01 – FUNREBOMPM - IÇARA

2.075 – Manutenção do FUNREBOMPM - Bombeiros

4.4.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 103/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei n.º 3.150, de 07 de maio de 2012, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Saúde de Içara, passa a vigorar com a seguinte composição:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
VERA LIGIA NUERNBERG	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR
LAURO JOSE MARQUES NOGUEIRA		SUPLENTE
VANDERLEIA APARECIDA PIZZETTI ANDREA CUSTODIO LINO	SECRETARIA DE EDUCACAO	TITULAR
JHENIFER VALENCIO PATRICIO		SUPLENTE
ANTONIOEL MARTIGNAGO	SECRETARIA DE FINANÇAS OU SECRETARIA DE AGRICULTURA	TITULAR
CLAUDIA COPETTI		SUPLENTE
SEVERIANO ANTONIO VALENTIN VIVIANI FORMENTIM	FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA	TITULAR
JOAO ALVIM DA SILVEIRA		SUPLENTE
MARISTELA PAZ MEINERT	LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO	TITULAR
TALITA CORREA LIMA		SUPLENTE
MILTON RICARDO DE M. FERNANDES SANDRO RESSLER	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	TITULAR
THAMARA SILVESTRE DA CRUZ KNABEN BRUNO DAMASCENO FACIO		SUPLENTE
ANA CRISTINA HERR	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA	TITULAR
ROSELI KLIMA		SUPLENTE
NAITHAN LUDIAN FERNANDES COSTA MATHEUS ARCENO FELICIO	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA	TITULAR
NADIA MARIA DURANTE JANICE RAICKI VIANA		SUPLENTE
VALDENORA VIANA DE ANDRADE SINARA MEDEIROS RODRIGUES DA ROSA	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL	TITULAR
JOVENIL GUOLLO NETO SANDRA MARTINS		SUPLENTE
KARLA VICENTE ANDERSON PRUDENCIO	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS FARMACEUTICOS	TITULAR
ANDREA CRISTINA PAVEI SOARES NECI TEREZINHA MACIEL GRAVE	AMPI – ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE IÇARA	TITULAR
CLAIR DA SILVA EDUARDO SORATTO		SUPLENTE
ALBERTINA CUSTODIO FELISBINO NATALINA DA SILVA TASSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS – APAE	TITULAR
RITA DE CASSIA ZANATTA SALETE CARGNIN PAVEI		SUPLENTE
CLEITON RODRIGUES WASHINGTON VALMOR PEREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS – APAE	TITULAR
JANE REGINA LUIS DA SILVA MARCIO LHAEDANANN BLASIU		SUPLENTE
	GIIV – GRUPO IÇARENSE DE INCENTIVO A VIDA	TITULAR
		SUPLENTE
	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DE IÇARA – UACI	TITULAR
		SUPLENTE
	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	TITULAR
		SUPLENTE
	44º GRUPO DE ESCOTEIROS DJALMA ESCARAVACO	TITULAR
		SUPLENTE
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR	TITULAR
		SUPLENTE
	PASTORAL DA SAÚDE CENTRO	TITULAR
		SUPLENTE
	ROTARY CLUBE IÇARA	TITULAR
		SUPLENTE
	UNIÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO	TITULAR
		SUPLENTE

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 23 de junho de 2016.

DECRETO N.º 104/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Homologa resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.A.S. nº 09, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a alteração dos prazos do processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2016/2018, contidos na Resolução 06, de 03 de junho de 2016, e dá outras providências.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 24 de junho de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/996/16, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a servidora efetiva Jadna Valéria da Silva Frederico, nascida em 30 de junho de 1958, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 20 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/997/16, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. José Francisco Vidal, brasileiro, casado, nascido em 17 de setembro de 1958, portador do CPF Nº 376.331.049-53, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 21 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 20 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/998/16, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, ao servidor José Laci Serafim, ocupante do cargo de operador de máquina, a contar de 08 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 20 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/999/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de servidor por infração de trânsito com veículo da Administração Municipal, conforme abaixo descrito:

a) Auto nº: 000300-E006700351-7455, FIAT/UNO, placa MIS1173, Renavam 00329434080;

Art. 2.º Fica a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 24 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/1000/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar responsabilidade por dano a estabelecimento comercial localizado na Rua Sete de Setembro - Centro – Içara/SC.

Art. 2.º Fica a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos.

Art. 3.º A Sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 179, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 24 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/1001/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Larissa de Abreu Queiroz, brasileira, casada, nascida em 29 de maio de 1988, portadora do CPF Nº 062.111.109-01, para ocupar o cargo de Psicóloga - CAPS, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 27 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 24 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/1002/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 1.684, de 04 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Sandro Giassi Serafin, brasileiro, casado, nascido em 23 de janeiro 1975, portador do CPF Nº 819.421.689-34, vice-prefeito municipal, ocupante do cargo de Secretário de Indústria e Comércio, a contar de 01 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 24 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/1003/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da

Lei Complementar N° 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1024/2014, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, por dois anos, a servidora Mariá Silva Réus, brasileira, solteira, portadora do CPF N° 071.520.889-69, nascida em 27 de junho de 1988, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, a contar de 13 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 24 de junho de 2016.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PMI

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/PMI/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO N° 021/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: **Lote 01:** Construção da rotatória no cruzamento da rodovia Jorge Zanatta com a Rua Santa Rita de Cássia para acesso ao Bairro Presidente Vargas (Içara). Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA
VALOR: R\$ 525.017,42 (quinhentos e vinte e cinco mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30/11/2016

Içara-SC, 22 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/PMI/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO N° 021/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: **Lote 02:** Construção de Intercessão na Rodovia SC 445 com Avenida Jorge Elias de Lucca. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias,

obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA
VALOR: R\$1.080.392,07 (um milhão, oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30/11/2016

Içara-SC, 22 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/PMI/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO N° 021/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução das obras de mobilidade urbana por Metas de Execução de serviços de pavimentação e infraestrutura conforme planilha de engenharia: **Lote 04:** Pavimentação da Rua Donna Agripina Francioni Freitas e Linha TrêsRibeirões; conforme convênio n° 2016TR000048, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura de Içara - Processo n° SDR2100000573/2016, projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
VALOR: R\$ 1.699.776,44 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30/11/2016

Içara-SC, 22 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 011/FMAS/2015 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/FMAS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 011/FMAS/2015, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de um veículo automotor (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender a necessidade de deslocamento da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jaqueline, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do município de Içara que prevê o término em 16/06/2016. Por este termo aditivo passa a ser 16/06/2017, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, de acordo com o Parecer favorável, conforme inciso II, Artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais)

Içara-SC, 16 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 106/PMI/2015 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 044/PMI/2015

OBJETO: Acréscimo do valor e a prorrogação do prazo de vigência ao contrato n° 106/PMI/2016, que tem como objeto o fornecimento do plano de

acesso a internet empresarial de 02 megas, velocidade de download de 2.000 kbps e velocidade de upload de 1.000 kbps via rádio para as Escolas municipais de ensino fundamental e centros de educação infantil, bem como de suporte operacional de manutenção dos equipamentos necessários, que prevê o término em 17/06/2016. Por este termo aditivo passa a ser 17/06/2017, dentro dos limites e na forma do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico favorável e de acordo com a justificativa técnica.

CONTRATADA: LINKMAX SOLUÇÕES DE ACESSO A INTERNET LTDA ME

VALOR: R\$ 5.980,80 (cinco mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Içara-SC, 15 de junho de 2016.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 02/FUNREBOM/PM/2016, publicado na página 03 de 30 de maio de 2016 no informativo municipal.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 206.849,15 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 38.140,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta reais)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 090/PMI/2016, publicado na página 14 de 20 de junho de 2016 no informativo municipal.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de automóvel de veículo utilitário adaptado, para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração e do Núcleo de Transporte e Circulação – NTC do município de Içara/SC.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AMARO MAURÍCIO CARDOSO do município de IÇARA/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO n° 002/2016 de 20 de junho de 2016

RETIFICA O EDITAL 001/2016 de 03 de junho de 2016 sobre o Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, Gestão 2016-2018, publicado no seu site, para dele desfazer e constar as alterações do quadro abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do	Ocorrerá no dia 04 de Agosto 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do

Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.	<i>Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.</i>
A partir da data de publicação do Edital até o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	<i>A partir da data de publicação do Edital até o 01 de julho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.</i>
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de junho de 2016,	<i>Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 11 de julho de 2016.</i>
A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 05 de julho de 2016	<i>A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 18 de julho de 2016</i>
A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.	<i>A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 15 de Agosto de 2016.</i>
A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.	<i>A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 17 de Agosto de 2016.</i>

EDITAL CMAS Nº 01/2016 - RETIFICADO
03 de junho de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem retificar no Edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.	Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.
A partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	A partir da data de publicação do Edital até o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016,	Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de junho de 2016,
A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016.	A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 05 de julho de 2016

A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.	A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.
A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.	A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, Gestão 2016-2018.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei nº 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 3.849 de 10 de maio de 2016, que revoga a Lei nº. 1.180 de 28/12/1995, a Resolução CNAS Nº 237/2006 e Resolução CMAS nº05/2016,

CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal para a **Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2016/2018, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.**

1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 3.849/2016 do CMAS - Içara, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura
- e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e
- f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembléia especialmente convocada para este fim:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação.
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

2.3 Serão considerados representantes de usuários, aqueles que caracterizam os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015:

a) representantes de usuários são Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

2.5 É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.6 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

2.7 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou

organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 05/2016;

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para as entidades de trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II, Resolução CMAS nº 05/2016;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para a representação de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016.

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III, da Resolução CMAS nº 05/2016.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

2.8 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.9 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades de trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.10 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos no Item 2.8 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

2.11 Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição, no 28 de junho de 2016.

2.12 A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 2.8 e 2.10, deverá ser protocolada deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário de 07h00 às 13h00m, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V, da Resolução CMAS nº 05/2016:

Conselho Municipal de Assistência Social /
Comissão Eleitoral - Eleição 2016
A/C Secretaria Executiva do CMAS
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo
CEP 88820-000
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

2.13 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 15 de junho de 2016 a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e eleito e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

2.14 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016, conforme definido no Item 2.13 deste Edital, no endereço do CMAS, já mencionado.

2.15 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016, o julgamento dos recursos apresentados.

3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 06 de 03 de JUNHO de 2016, é composta por três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;

b. Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 05/2016, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição (presidente, vice e secretário);

4. Da Assembléia de eleição:

4.1 A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

A - Instalação da Assembléia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

4.2 Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.849/2016, quais sejam:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

4.4 Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

4.5 A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.7 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.

4.8 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.

4.9 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno,

comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Comissões de Trabalho do CMAS.

CRISTIANE DE SOUZA

Presidente do CMAS